



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CADASTRO DE VENDEDORES AMBULANTES**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastro para o credenciamento de vendedores autônomos/ambulantes que têm interesse em participar das atividades festivas e culturais do município de Bacabal.
2. Os interessados devem ser brasileiros maiores de 18 anos, ter carteira de identidade, CPF e comprovante de residência no município de Bacabal.
3. As inscrições devem ser feitas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Eusébio Trinta, S/N (Centro Cultural). A Secretaria Municipal de Cultura funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.
4. A documentação exigida será: cópia do CPF e RG; foto no tamanho 3x4; comprovante de residência e ficha de inscrição indicando quais produtos deseja vender;
5. Após o preenchimento do formulário, o ambulante cadastrado deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Ambulante-TRA”, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas previstas e estabelecidas nos eventos artísticos e culturais do município de Bacabal.
6. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará uma equipe para auxílio às pessoas com deficiência, aos idosos ou às pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.
7. O cadastro é para vendedores ambulantes residentes do município de Bacabal. Sendo assim fica impossibilitado de vendedores de fora da cidade.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

Bacabal(MA), 04 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO DIEGO DA SILVA CIPRIANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PORTARIA Nº 020/2025**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**FORMULÁRIO**  
**CADASTRO DE VENDEDORES AMBULANTES**

**FOTO**  
**3X4**

<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>PRODUTOS VENDIDOS:</b>	
<b>TEMPO DE ATIVIDADE:</b>	
<b>RESPONSÁVE L PELO CADASTRO:</b>	

Bacabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

*Assinatura ou digital do vendedor ambulante*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – VENDEDOR AMBULANTE (TRA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_,  
Bacabal/MA, vendedor(a) ambulante, declaro, para os devidos fins que me comprometo  
com as normas estabelecidas pelo município de Bacabal e pela Secretaria Municipal de  
Cultura para os eventos culturais e artísticos, tais como: 1. Respeitar os locais de  
instalação dos ambulantes que serão determinados pela SEMUC; 2. Não vender bebidas  
em garrafa ou qualquer outro recipiente de vidro; 3. Não vender bebidas alcoólicas para  
menores de 18 anos; 4. Manter conservada e limpa a área utilizada e acondicionar o  
lixo, de forma adequada para fins de coleta; 5. Não ocupar local não autorizado.

O não cumprimento das normas previstas neste termo sujeitará o vendedor ambulante às  
punições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, tais como: a possibilidade  
de **não participação** dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Bacabal.

Declaro que li e estou de acordo com este Termo de Compromisso.

Bacabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

---

*Assinatura ou digital do vendedor ambulante*

